



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 3062/2020  
Data: 18/12/2020 Horário: 13:55  
LEG - Emenda nº 1 - PLC 15/2020

### EMENDA

**Assunto:** EMENDA MODIFICANDO E ACRESCENTANDO TEXTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2020 - QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA, QUANTO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI.

**Tipo:** EMENDA MODIFICATIVA

1) A Ementa do Projeto supra citado passa a ter a seguinte redação:

**Altera a Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, quanto ao Serviço de Transporte Individual por Táxi.**

2) O “caput” do Artigo 1º do projeto supra passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Os incisos I e IV do **Parágrafo 5º** do artigo 22 da Lei Complementar nº 125, de 6 de abril de 2016, **passam a ter a seguinte redação:**

3) Os Incisos I e IV do **Parágrafo 5º** do Artigo 22 da Lei Complementar 125, de 6 de abril de 2016, citados no Artigo 1º do Projeto supra, **passam a ter a seguinte redação:**

**Art 22. ...**

**§ 5º ...**

*I – Adesivos laterais obrigatórios, dispostos nas portas dianteiras de ambos os lados do veículo, em tamanho mínimo de 20 cm (vinte centímetros) de altura, com fundo branco e escrita em letras padronizadas na cor azul marinho, correspondente à da bandeira do município de Ibitinga;*

...

*IV – Nos Adesivos constará os seguintes dizeres: as palavras “TAXI” e “IBITINGA/SP”, em letras maiúsculas, o número do taxi, o número de telefone da base do taxista, quando houver, podendo ser acrescentado o número do celular do taxista.*

4) O Artigo 2º do Projeto supra citado passa a constar como Artigo 3º, mantendo sua redação.

**Tipo:** EMENDA ADITIVA

1) Fica acrescentado ao Projeto supra citado, o Artigo 2º com a seguinte redação:

**Art. 2º** Ficam acrescentado o **Parágrafo 6º** ao artigo 22 da Lei Complementar nº 125, de 6 de





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

abril de 2016, com a seguinte redação:

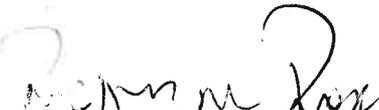
Art. 22. ...

...

§ 6º Os adesivos estabelecidos no Inciso I do Parágrafo 5º terão o desenho de sua arte estabelecida pelo Poder Público Municipal de forma padronizada.

**Justificativa:** a referida emenda visa corrigir erros redacionais na digitação do texto, bem como atender solicitações feitas em Audiência Pública pelos taxistas do município.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2020.

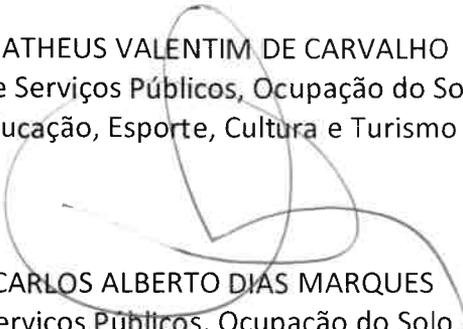


RICHARD PORTO DE ROSA

Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO

Vice-Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo



CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Secretário da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

